PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 E/2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Art. 1º. O art.116 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a viger com a seguinte redação:

"...Art. 116 – Os atos administrativos de competência do Prefeito, devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I. DECRETO, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos**:**

a) regulamentação de lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou de regimento dos órgãos que compõem a administração municipal;
g) permissão de uso dos bens municipais;
h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Interno;
i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
j) fixação e alteração de preços;

II. PORTARIA, nos seguintes casos**:**

a) provimento e vacância dos cargos públicos, e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
d) outros casos determinados em lei;

III. CONTRATO, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 129 desta Lei Orgânica;
b) execução de obra e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo único – Os atos constantes **dos incisos I, II e III deste artigo,** poderão ser delegados...".

Art. 2º. Esta emenda da Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Municipal

FABIANO LUÍS RODRIGUES ZEBRAL
Subprocurador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete tem por objetivo corrigir a numeração do inciso III - Contrato do art.116 que, por erro material repetiu a numeração romana II quando deveria ter constado III.

Ao ensejo, noutra modificação proposta, a redação do parágrafo único passa a incluir os decretos como atos passíveis de delegação, o que já consta na redação da Lei complementar nº15/2009, uma vez que a redação original do dispositivo só menciona contratos e portarias.

Assim, entendemos que a modificação da Lei Orgânica Municipal se mostra necessária para o devido ajustamento em consonância com as demais normas, contando o Executivo com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa, subscrevemo-nos.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Municipal

FABIANO LUÍS RODRIGUES ZEBRAL
Subprocurador

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 02 de janeiro de 2023.

Ofício nº 008 /2023/PMCL/PROC/SUB
Assunto: Encaminha Projeto de Emenda a LOM e Justificativa

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste encaminhar o seguinte projeto de emenda a LOM para apreciação e votação, qual seja;

> "Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART.116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**"

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Exmo. Sr. **Osvaldo César da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
02-Jan-2023-14:43-043123-1/2

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG 36400-026- Tel.031-9239-5118
Email: procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br